

RESOLUÇÃO N° 28/2017
(Publicada no Diário Oficial de 29/11/2017)

Indefere o pedido da CALÇADOS BIBI DO NORDESTE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100090010172,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, a autorização para utilização de crédito presumido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor das operações de venda para o exterior, com base no §10, do art. 1º do Decreto nº 6.734/97, formulado pela CALÇADOS BIBI DO NORDESTE LTDA., CNPJ nº 02.279.361/0001-44 e IE nº 047.949.836NO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de novembro de 2017.

JAQUES WAGNER
Presidente